PREÂMBULO

Órgão Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo:	**EDITAL 67/2023**– PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – SERVIÇO DE CONSERTO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO
Regime Legal:	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações, Lei Federal147/2014, Decretos Federais 3.555/2000 e 10.024/2019; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 6.235/2023 e este edital.
Tipo Licitação:	**PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO DO LOTE**
Exame do Edital:	**CENTRAL DE COMPRAS** – Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	**03 de agosto de 2023**
Hora da Sessão:	**09h30min** (horário de Brasília/DF)
Recebimento de propostas:	Início: **21/07/2023** às 0**9h30min** Término: **03/08/2023** às **09h29min**
Limite para Impugnação:	**31/07/2023** às **23h59min** (horário de Brasília-DF)
Informações:	Fone: (53) 3251-9594 E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br

São Lourenço do Sul/RS, 21 de julho de 2023

Marcos P. Hüttner da Silveira
Pregoeiro
Decreto 6.235/2023

EXAME DO EDITAL

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta PGM – Procuradoria Geral do Município.

Em: ___/___/_____.

Procurador Jurídico

PROCESSO ADMINISTRATIVO DELICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL 67/2023

SERVIÇO DE CONSERTO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO FIAT STRADA 2016

O Município de SÃO LOURENÇO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, torna público para conhecimento dos interessados que, por intermédio da Secretaria Especial de Gabinete – Central de Compras e Licitações, mediante o pregoeiro e Equipe de Apoio, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO 67/2023**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de selecionar propostas para **Serviço de Conserto e Aquisição de Peças para Veículo Fiat Strada 2016**, cujas especificações detalhadas constam no **ANEXO I** que integra este Edital.

Regem o presente procedimento licitatório, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais 3.555/2000 e 10.024/2019; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 6.235/2023, este edital e demais determinações legais aplicáveis e pertinentes.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que venha impedir a realização deste certame na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

✓ **Recebimento das Propostas**:

- **Início**: 09h30min do dia 21/07/2023
- **Término**: às 09h29min do dia 03/08/2023

✓ **Sessão Pública de Disputa de Preços**:

- **Início**: 09h30min do 03/08/2023
- **Local**: www.portaldecompraspublicas.com.br

✓ **Referência de tempo**: Todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **Serviço de Conserto e Aquisição de Peças para Veículo Fiat Strada 2016**, exclusivo às Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 nos termos do art. 48 inciso I, alterado pelas Leis complementares 147/2014 e 155/2016, conforme discriminado no **ANEXO I**.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor

do sistema utilizado para a realização de Pregões Eletrônicos pelo Município de São Lourenço do Sul, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

2.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico:

3.1.1. Exclusivamente as empresas Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 nos termos do art. 48 inciso I, alterada pelas LeisComplementares 147/2014 e 155/2016 que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

3.3. Não poderá participar desse processo licitatório a empresa que:

3.3.1. Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

3.3.2. Incidir no estipulado no art. 9º da Lei 8.666/93;

3.3.3. Que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

3.3.4. Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.6. Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

3.3.7. O edital fica disponível para *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saolourencodosul.rs.gov.br.

3.3.8. A efetiva participação no pregão dar-se-á por meio do acesso ao Portal de Compras mediante

inserção da senha do licitante e subseqüente encaminhamento de proposta de preçosdentro dos prazos estipulados neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.3.9. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.3.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. O prazo para envio das propostas se encerrará com a abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Registro Cadastral da Prefeitura de São Lourenço do Sul, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso ao CRC - Certificado de Registro Cadastral.

4.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas.

4.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4.5.1. A falsidade da declaração de que trata o item 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitantenão haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de **vinte e quatro horas**.

4.10. As propostas deverão: apresentarpreço unitário e total para o **item** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suasalterações; incluir todas as despesas que influenciem nos custos; e serem válidas por no

mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

4.10.1. As propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no neste edital e seus anexos, serão considerados inválidas.

5. DO VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

5.1. No presente certame, optou-se **por atribuir caráter sigiloso** aos valores máximos aceitáveis, assim, os preços de referência não constam no edital e só se tornarão públicos imediatamente após o encerramento da fase de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeira.

6.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.3. A troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes deve ocorrer mediante campo próprio disponibilizado pelo sistema.

6.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.4.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

6.6. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7. DA FASE COMPETITIVA E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do item, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.4. Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio

de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8. DA DISPUTA:

8.1. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico que trata este edital, o **modo de disputa aberto e fechado**.

8.2. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

8.3. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

8.4. Encerrado o prazo que trata o item 8.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.5. Encerrado o prazo de que trata o item 8.4, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.5, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.5 e 8.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.5 e 8.6, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.7.

8.9. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 8.8.

8.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.11. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.12. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.13.1. O licitante que receber a contraproposta deverá responder em **até duas horas**.

8.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Concluída a negociação, no prazo de **vinte e quatro horas**contadas da solicitação do pregoeiro no sistema, o licitante deve encaminhar, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

8.14.1. No caso de haver qualquer inconsistência no sistema que impeça o licitante de anexar os documentos que trata o item 8.14, os mesmos devem ser encaminhados, junto de justificativa plausível que será analisada pelo pregoeiro, ao e-mail licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br, sendo que o prazo de **vinte e quatro horas** deve ser igualmente observado.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no editale verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.1.1. Após a fase da disputa não serão aceitos preços superiores aos valores máximos aceitáveis estipulados no **ANEXO I**.

9.2. O critério de julgamento empregado para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de **menor preço por lote,** desde que atenda as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. Depois da análise da proposta e da documentação, o pregoeiro anunciará, através do sistema do Portal de Compras Públicas, o licitante vencedor.

9.4. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender qualquer das exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Proposta de Preços:

10.1.1. A proposta de preços, ainda que os valores já se encontrem inseridos no sistema, deve ser anexada no Portal após a sessão, e encaminhada posteriormente, em via física, conforme modelo do **ANEXO I,**

junto de toda a documentação, e deve:

10.1.1.1. Incluir marca e modelo do produto, descrições detalhadas e demais informações necessárias, cujas especificações devem atender na integra as exigências mínimas deste Edital;

10.1.1.2. Apresentar preço final, unitário e total para o **item** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações;

10.1.1.3. Incluir todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, seguros, fretes, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos sociais, comerciais ou de qualquer natureza, e todo o ônusrelativo ao fornecimento;

10.1.1.4. Ser válida por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

10.1.2. No caso de não aceitação da proposta de preços, a mesma será desclassificada e serão contatados os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

10.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação:

10.2.1. No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico a declaração de que cumpre os requisitos de edital, que trata o item 4.5 e, posteriormente, a declaração em via física, conforme modelo do **ANEXO II.**

10.3. Termo de credenciamento:

10.3.1. Deverá ser informado, em documento, os dados do representante legal, como nome, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail, conforme modelo do **ANEXO V.**

10.4. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

10.4.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

10.4.2. Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal No 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.4.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.4.5. Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n° 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir

de 14 anos, conforme modelo do **ANEXO IV**.

10.5. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**.

10.5.3. Prova de regularidade com a com a Fazenda Federal que deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

10.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.5.6. Prova de regularidadejunto ao Fundo de Garantia por Tempode Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

10.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

10.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

10.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a noventa dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

10.6.2. Declaração firmada por seu representante legal de que a empresa estáenquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa, conforme **ANEXO III**.

10.7. Demais exigências econdições quanto aos documentos:

10.7.1. Os documentos exigidos para habilitação, ainda que anexados no Portal de Compras públicas, **deverão** ser encaminhados à pregoeira, no prazo de até **três dias úteis** após a sessão, na forma descrita no item 10.7.2, para:

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO **67/2023**
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
Endereço/Telefone/E-mail/Contato

10.7.2. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos em original,

cópia autenticada, ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor do Município de São Lourenço do Sul, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.7.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documento solicitado.

10.7.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.7.4.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço;

10.7.4.2. Em nome da sede, se o licitante for sede da empresa (matriz);

10.7.4.3. Em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

10.7.4.4. Datados dos últimos noventa dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

10.7.5. A documentação, na fase pertinente, será examinada e rubricada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio e anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

10.7.6. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens n° 10.4, 10.5 e 10.6 exceto as declarações, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3° do art. 32 da Lei n° 8.666/93, por Certificado de Registro Cadastral.

10.7.7. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

10.7.8. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

10.7.9. O prazo que trata o item 10.7.1 poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro.

10.7.10. Os documentos emitidos por meio eletrônico serão verificados pela Administração quanto a sua autenticidade.

10.7.11. Para obter os benefícios das Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e suas alterações, deverá ser apresentada toda a documentação solicitada, mesmo com restrição.

10.7.11.1. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis** a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

10.7.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, implicará decadência do direito à contratação,sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.12. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 10, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada, atendendo plenamente o edital.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

12.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

12.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

13.3. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

13.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DOS PRAZOS PARA RECURSO:

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o **prazo concedido na sessão pública**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

14.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

14.4. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **três dias**.

14.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **três dias**, contado da data final do prazo do recorrente.

14.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.8. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

14.9. Não terão efeito derecurso, os apontamentos quanto a falhas, irregularidades e vícios no instrumento convocatório quandoindicados após o julgamento. Neste casose aplicaria o direito de impugnar, sendo que o mesmo decairá se no momento oportuno não houver objeção.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Na ausência de recurso o pregoeiro adjudicará o objeto do certame e encaminhará o processo para homologação pela autoridade superior competente.

15.2. A adjudicação do objeto somente será realizada depois de resolvidos os recursos (quando houver), constatada a regularidade dos atos praticados e finalizada a fase de habilitação.

15.3. A homologação da licitação será realizada pela autoridade competente após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a mesma será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada na ata gerada pelo sistema.

17. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

17.1. Em data posterior a homologação da licitação, será encaminhada a Autorização de Compras, ao licitante vencedor.

17.2. O serviço deverá ser executado em no máximo **30 (trinta) dias úteis** a contar da emissão da ordem de fornecimento (Nota de Empenho).

17.3. O veículo deverá ser transportado do endereço Rua Senador Pinheiro Machado, 100 – Fundos – Centro, São Lourenço do Sul, até o local de realização dos serviços, bem como, devolvido no mesmo endereço, em perfeito estado e limpo, após a realização dos serviços.

17.4. O licitante vencedor deverá comunicar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecedem a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação.

17.4.1. O transporte das peças licitadas são de responsabilidade da empresa vencedora, assim como acondicioná-las de forma correta, garantindo a conservação das mesmas.

17.5. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e nela devem constar as seguintes especificações: descrição detalhada do bem, número do Contrato e número e nome do Programa.

17.6. O objeto deste Edital será considerado entregue mediante atesto da Comissão de Recebimento designada pelo Prefeito Municipal, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos.

17.7. A Comissão de Recebimento receberá provisoriamente, com base no art. 73 da lei 8.666/93.

17.8. Havendo rejeição dos bens, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações em que foram licitados, o licitante vencedor deverá retirá-los, de onde estiverem armazenados, no prazo de **quarenta e oito horas** da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,5% sobre o preço dos bens rejeitados, por dia de armazenamento excedente, facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já expressamente autorizada.

17.9. A contratada deverá substituir ou regularizar, no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, e sem ônus para a municipalidade os produtos devolvidos em razão de divergências entre o objeto entregue e as especificações solicitadas.

17.10. Entendendo conveniente, a Administração, poderá a qualquer tempo, solicitar testes e/ou análises de produto entregue, junto a entidades tecnicamente habilitadas para tal procedimento, cujas despesas correrão por conta do licitante.

17.11. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do lote proposto.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados em até **trinta dias** contados da data da efetiva entrega, devidamente comprovada pelo aceite da Nota Fiscal pelo responsável do recebimento do objeto no Município.

18.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18.3. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório salvo disposições contidas na IN n° 006/2004 da DRCI/GSCI (crimes de internet).

18.4. A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência, conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios).

18.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que

isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços e/ou correção monetária.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **8933** (Órgão: 58 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 60 – Fundo Municipal de Saúde; Fonte de recurso: 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos) e **8932** (Órgão: 58 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 60 – Fundo Municipal de Saúde; Fonte de recurso: 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos).

20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

21. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

21.1. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

21.1.1. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: impedimento de licitar e contratar Administração pelo prazo de até **cento e oitenta** dias;

21.1.2. Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos**;

21.1.3. Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

21.2. Atraso injustificado no início da prestação do serviço, até o limite de até **três dias**, multa de 0,5% sobre o valor do contrato;

21.3. Descumprimento injustificado ou interrupção da prestação do serviço, até o limite de **sete dias**, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

21.4. Descumprimento injustificado ou interrupção da prestação do serviço, até o limite de **dez dias**, será considerado inexecução total: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos** e multa de 20% sobre o valor do contrato;

21.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso

21.6. O impedimento de licitar e contratar também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

22. OUTRAS DISPOSIÇÕES

22.1. É facultado o pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas.

22.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.3. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

22.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

22.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de fornecimento, seja para um ou vários itens que compõem o objeto deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93.

22.6. O licitante, que motivadamente, queira retirar ou desistir da proposta ou lance postado para qualquer item, **somente poderá fazê-lo antes do encerramento do item pelo sistema**. O cancelamento ou desistência posterior implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

22.7. Mais informações serão prestadas aos interessados das 8h às 14h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul - Central de Compras e Licitações, Rua Coronel Alfredo Born, 202, Centro, na cidade de São Lourenço do Sul/RS, pelo telefone (53) 3251-9594, pelo e-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.brou através dos sítios eletrônicos www.saolourencodosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.8. O descritivo dos itens constantes no **ANEXO I** é retirado, na íntegra, do termo de referência, que é confeccionado pela secretaria requisitante, assim, o **seu teor é de inteira responsabilidade da mesma. Mais informações acerca da descrição dos itens podem ser obtidas através dos telefones (53) 3251-9557 ou (53) 3251-9517, na Secretaria Municipal de Saúde.**

22.9. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93.

22.11. Para agilidade dos trâmites, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone atualizados.

22.12. As impugnações, recursos, resultados e demais atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

22.13. Serão devidamente publicados e divulgados todos os atos pertinentes a esta licitação, que

sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se-á nos sítios eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saolourencodosul.rs.gov.br a homologação da presente licitação.

23. DOS ANEXOS

23.1. Fazem parte deste Edital de Licitação, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Modelo de Proposta;
- **Anexo II** – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo III** – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- **Anexo IV** – Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- **Anexo V** – Termo de Credenciamento;
- **ANEXO VI** – Minuta de Contrato;
- **ANEXO VII** – Termo de Referência.

São Lourenço do Sul/RS, 21 de julho de 2023

Marcos P. Hüttner da Silveira
Pregoeiro
Decreto 6.235/2023

ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico 67/2023)

MODELO DE PROPOSTA E VALORES DE REFERÊNCIA

Lote 1 – Peças e Serviços					
Item	**Quant**	**Unid**	**Descrição / Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	JG	Jogo de juntas inferior para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
2	1	JG	Jogo juntas superior para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
3	4	UN	Bucha de biela para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
4	1	JG	Jogo bronzina mancal 0,10 para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
5	1	JG	Jogo bronzina biela 0,10 para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
6	4	KIT	Kit pistão e anel para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
7	4	KIT	Kit camisa cilindro para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
8	4	UN	Bicos injetores para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
9	1	JG	Jogo de vela de ignição para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
10	1	JG	Jogo de cabo de vela para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
11	2	UN	Biela motor para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
12	4	L	Óleo motor 5W30	R$	R$
13	1	UN	Filtro do óleo para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
14	1	UN	Filtro do ar do motor para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
15	1	UN	Filtro de combustível para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$

16	4	UN	Válvula de admissão para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
17	4	UN	Válvulas de escape para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
18	1	JG	Jogo retentor válvulas para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
19	1	JG	Jogo guia válvula escape para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
20	1	JG	Jogo guia válvula admissão para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
21	1	JG	Jogo tucho para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
22	4	UN	Balancim válvula para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
23	1	UN	Retentor de comando para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
24	1	UN	Bucha comando para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
25	1	UN	Carter óleo para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
26	1	UN	Junta Carter para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
27	1	UN	Bomba de óleo para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
28	1	UN	Bomba de água para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
29	1	UN	Válvula termostática para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
30	1	KIT	Kit correia comando para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
31	1	UN	Correia acessórios para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
32	1	UN	Sensor de temperatura para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
33	1	UN	Reservatório água radiador para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
34	2	L	Aditivo para radiador	R$	R$

35	2	UN	Amortecedor dianteiro para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
36	2	UN	Amortecedor traseiro para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
37	2	KIT	Kit amortecedor traseiro para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
38	2	KIT	Kit amortecedor dianteiro para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
39	2	UN	Coxim dianteira para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
40	2	UN	Balança dianteira para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
41	2	UN	Terminal L direção para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
42	2	UN	Barra axial para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
43	2	UN	Bieleta para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
44	2	UN	Pivô para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
45	2	UN	Rolamento roda dianteira para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
46	2	UN	Rolamento roda traseira para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
47	2	UN	Disco de freio dianteiro para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
48	1	JG	Jogo de pastilha para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
49	2	UN	Bucha estabilizador para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
50	1	UN	Calço motor para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
51	1	UN	Calço caixa para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
52	1	SVÇ	Prestação de serviço de mão de obra mecânica suspensão para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
53	1	SVÇ	Prestação de serviço de limpeza e vareteamento radiador para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$

54	1	SVÇ	Prestação de serviço de retirada, desmontagem, montagem do motor para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
55	1	SVÇ	Prestação de serviço de retifica geral no cabeçote c/ plania para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
56	1	SVÇ	Prestação de serviço de raio X e retifica virabrequim para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
57	1	SVÇ	Prestação de serviço de retifica cilindros motor para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
58	1	SVÇ	Prestação de serviço de alojamento bronzinas mancal e bielas para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
59	1	SVÇ	Prestação de serviço de banho térmico para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
60	1	SVÇ	Prestação de serviço de ajustar motor para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
61	1	SVÇ	Prestação de serviço de embuchar comando para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$
62	1	SVÇ	Prestação de serviço de embuchar bielas para veículo Fiat Strada 2016	R$	R$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: conforme edital

Telefone.....

e-mail

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital -

ANEXO II

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico 67/2023)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2023

A empresa_____ (razão social),CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____(nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2023(data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

(Cargo/função do representante legal)

ANEXO III

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico 67/2023)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2023

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____(nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ **DECLARA** que se **ENQUADRA** como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 8.538/2015. **DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2023(data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)
(RG do representante legal)
(Cargo/função do representante legal)

ANEXO IV

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico 67/2023)

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____(nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2023(data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

(Cargo/função do representante legal)

ANEXO V

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico 67/2023)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº_____ (Número do CNPJ), com sede na _____ (endereço completo),**CREDENCIA** o Senhor(a) _____(nome completo) residente e domiciliado a_____ (endereço completo), telefone_____ (número de telefone), e-mail_____ (endereço de e-mail), CPF nº_____(número do CPF do credenciado), RG_____ (número do RG do credenciado), conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital de Pregão Eletrônico 67/2023, assim como os poderes específicos para assinar a ata de registro de preços e ocontrato.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2023(data).

(Assinatura do diretor, sócio gerente ou equivalente)

(Nome do diretor, sócio gerente ou equivalente)

(RG do diretor, sócio gerente ou equivalente)

ANEXO VI

(Este documento é parte integrante do Edital 67/2023 – Pregão Eletrônico)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2023

Termo de contrato que entre si fazem o Município de São Lourenço do Sul e a empresa....., tendo como objeto o conforme descrição do objeto constante nos Anexos I e II do edital de Pregão Eletrônico.....

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de São Lourenço do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Coronel Alfredo Born, n° 202, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rudinei Härter, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF n° 350.174.650-49 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na....., n°....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (casado/solteiro), (profissão), portador da carteira de identidade n°....., CPF n°....., residente e domiciliado na rua....., n°....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade..... n°....., na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Tem-se como objeto do presente instrumento, o, conforme edital de Pregão Eletrônico 67/2023, seus anexos, proposta da licitante e descrição abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição do item	Vlr Unit	Vlr Total

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

I. Em data posterior a homologação da licitação, será encaminhada a Autorização de Compras, ao licitante vencedor;

II. O veículo deverá ser transportado do endereço Rua Senador Pinheiro Machado, 100 – Fundos – Centro, São Lourenço do Sul, até o local de realização dos serviços, bem como, devolvido no mesmo endereço, em perfeito estado e limpo, após a realização dos serviços;

III. O serviço de verá ser executado em até **30 (trinta dias úteis)** a contar da data do recebimento da ordem de serviço;

IV. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico 67/2023 e seus anexos, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

V. O licitante vencedor deverá comunicar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecedem a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

I. Executar fielmente o objeto do presente contrato, vinculado ao termo de referência e edital de Pregão Eletrônico 67/2023;

II. Indicar preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, responsável para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone, e-mail e endereço, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências;

III. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV. Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução do Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da com provação de sua responsabilidade;

V. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VI. Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;

VIII. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação;

IX. Responsabilizar-se pelo veículo do Município que lhe for entregue, devolvendo-o em perfeito estado e limpo;

X. Indenizar o Município por qualquer dano ou desaparecimento de item/acessório pertencente ao veículo entregue sob seus cuidados, em decorrência de ação ou omissão dos técnicos e funcionários da empresa contratada;

XI. Prestar os serviços acordados sob sua inteira responsabilidade, cabendo o fornecimento e administração de recursos humanos treinados e capacitados tecnicamente, infraestrutura adequada, equipamentos, ferramentais e demais matérias indispensáveis à execução dos serviços;

XII. Fornecer as peças necessárias para a completa execução do serviço;

XIII. Arcar com as despesas de transporte do veículo que se encontra no endereço Rua Senador Pinheiro Machado, 100 – fundos – Centro, São Lourenço do Sul, até o local de realização dos serviços e transporte de retorno até a sede da contratante;

XIV. Responsabilizar-se pelos serviços prestados, os quais deverão ser executados no tempo acordado e de acordo com as normas técnicas do fabricante da marca do veículo, além da compatibilidade a padrões de tempo de execução de cada tipo de serviço;

XV. Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da contratada;

XVI. Oferecer garantia de mercado para o serviço executado, que será mínimo de 90 (noventa) dias. Caso o veículo apresente problema/defeito em decorrência do serviço efetuado dentro do prazo de garantia, deverá ser refeito o mais rápido possível, porém a reincidência de tais aspectos caracterizará descumprimento de contrato;

XVII. Prestar todos os esclarecimentos aos serviços que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

XVIII. Permitir a mais ampla e completa fiscalização por parte do preposto do CONTRATANTE;

XIX. Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;

XX. A contratada deverá no prazo de quinze dias úteis e sem ônus para a municipalidadesubstituir peças que apresentarem inconformidades, vícios e/ou defeitos, contados do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

I. Proceder à fiscalização da contratação, mediante o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento;

II. Fiscalizar o presente contrato e atestar a nota fiscal correspondente a execução dos serviços;

III. Comunicar à contratada, por escrito eventuais problemas a serem solucionados, e determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV. Recusar os serviços que estiverem fora das especificações;

V. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados;

VI. Efetuar o pagamento em até o 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal com a devida conferência pela comissão de recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

I. O acompanhamento da execução do presente contrato se dará pelos servidores Jessica da Silva Fredes, como fiscal titular; Fábio Rosito Pereira, como fiscal suplente e; Fernando Almeida, como gestor.

II. Encontrada alguma irregularidade durante o prazo de execução do serviço, a contratada deverá corrigir imediatamente, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O preço certo e ajustado para o serviço objeto deste contrato é de, totalizando

II. Os pagamentos serão efetuados em até **trinta dias** contados da data da efetiva entrega, devidamente comprovada pelo aceite da Nota Fiscal pelo responsável do recebimento do objeto noMunicípio.

III. A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência, conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios).

IV. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

I. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

II. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: impedimento de licitar e contratar Administração pelo prazo de até **cento e oitenta** dias;

III. Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos**;

IV. Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.

V. Atraso injustificado no início da prestação do serviço, até o limite de até **três dias**, multa de 0,5% sobre o valor do contrato;

VI. Descumprimento injustificado ou interrupção da prestação do serviço, até o limite de **sete dias**, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

VII. Descumprimento injustificado ou interrupção da prestação do serviço, até o limite de **dez dias**, será considerado inexecução total: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos** e multa de 20% sobre o valor do contrato;

VIII. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL:

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no início do serviço;

V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX. A decretação de falência;

X. A dissolução da sociedade;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII e XVII, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I. As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **8933** (Órgão: 58 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 60 – Fundo Municipal de Saúde; Fonte de recurso: 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos) e **8932** (Órgão: 58 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 60 – Fundo Municipal de Saúde; Fonte de recurso: 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos).

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Lourenço do Sul, de de 2023

.....	MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CONTRATADA	CONTRATANTE
.....	Rudinei Härter
Representante legal	Prefeito Municipal

ANEXO VII

(Este documento é parte integrante do Edital 67/2023 – Pregão Eletrônico)

TERMO DE REFERÊNCIA

Conserto com fornecimento de peças em veículo Fiat STRADA 2016 – placa IXE6634

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de concerto do veículo da vigilância sanitária devido a grande demanda de atendimentos, usado em fiscalização e vistorias no município, cidade e interior. Justifica-se, dessa forma, a contratação de serviços de conserto com fornecimento de peças para o veículo.

OBJETO

O presente Terno de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços de conserto com fornecimento de peças para o veículo Fiat STRADA 2016 – placa IXE6634, conforme descritivo do Anexo I.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se por todo ônus relativo à prestação dos serviços.
Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;
Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.
Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução do Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da com provação de sua responsabilidade;
Responsabilizar-se pelo veículo do Município que lhe for entregue, devolvendo-o em perfeito estado e limpo;
Indenizar o Município por qualquer dano ou desaparecimento de item/acessório pertencente ao veículo entregue sob seus cuidados, em decorrência de ação ou omissão dos técnicos e funcionários da empresa contratada;

Permitir o acompanhamento, no todo ou em parte, por servidor público especialmente designado para o aludido fim;
Prestar os serviços acordados sob sua inteira responsabilidade, cabendo o fornecimento e administração de recursos humanos treinados e capacitados tecnicamente, infraestrutura adequada, equipamentos, ferramentais e demais matérias indispensáveis à execução dos serviços;
Fornecer as peças necessárias para a completa execução do serviço;
Arcar com as despesas de transporte do veículo que se encontra no endereço Rua Senador Pinheiro Machado, 100 – fUNos – Centro, São Lourenço do Sul, até o local de realização dos serviços e transporte de retorno até a sede da contratante;
Responsabilizar-se pelos serviços prestados, os quais deverão ser executados no tempo acordado e de acordo com as normas técnicas do fabricante da marca do veículo, além da compatibilidade a padrões de tempo de execução de cada tipo de serviço;
Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da contratada;
Oferecer garantia de mercado para o serviço executado, que será mínimo de 90 (noventa) dias. Caso o veículo apresente problema/defeito em decorrência do serviço efetuado dentro do prazo de garantia, deverá ser refeito o mais rápido possível, porém a reincidência de tais aspectos caracterizará descumprimento de contrato;
No ato da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.
Restituir ao Município todas as peças e acessórios por ventura substituídos
Apresentar notas fiscais/faturas dos serviços prestados, que não poderá conter rasuras ou imperfeições;
Fornecer ao fiscal do contrato relatório técnico dos serviços realizados;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proceder à fiscalização da contratação, mediante o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento;
Recusar os serviços que estiverem fora das especificações;
Efetuar o pagamento em até o 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal com a devida conferência pela comissão de recebimento.

PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

O serviço de verá ser executado em até 30 (trinta dias úteis) a contar da data do recebimento da ordem de serviço.
O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão á conta da dotação orçamentária: Despesa n° 8933 (serviço)
Despesa n° 8932 (material/peças)

DO PAGAMENTO:

O pagamento da empresa vencedora será feito mediante apresentação das notas fiscais.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se darão por meio de:
Fiscal: Jessica da Silva Fredes
Fiscal Suplente: Fábio Rosito Pereira
Gestor: Luiz Fernando Almeida

NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Adriane Hüber Martins
Secretária Municipal de Saúde

Anexo I
Descritivo do objeto

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de conserto com fornecimento de peças para o veículo STRADA 2016 – placa IXE6634

Serviço

Item	Quant.	Unid	Especificação
1	1	Serv.	Prestação de serviço de mão de obra mecânica suspensão para veículo Fiat Strada 2016
2	1	Serv.	Prestação de serviço de limpeza e vareteamento radiador para veículo Fiat Strada 2016
3	1	Serv.	Prestação de serviço de retirada, desmontagem, montagem do motor para veículo Fiat Strada 2016
4	1	Serv.	Prestação de serviço de retifica geral no cabeçote c/ plania para veículo Fiat Strada 2016
5	1	Serv.	Prestação de serviço de raio X e retifica virabrequim para veículo Fiat Strada 2016
6	1	Serv.	Prestação de serviço de retifica cilindros motor para veículo Fiat Strada 2016
7	1	Serv.	Prestação de serviço de alojamento bronzinas mancal e bielas para veículo Fiat Strada 2016
8	1	Serv.	Prestação de serviço de banho térmico para veículo Fiat Strada 2016
9	1	Serv.	Prestação de serviço de ajustar motor para veículo Fiat Strada 2016
10	1	Serv.	Prestação de serviço de embuchar comando para veículo Fiat Strada 2016
11	1	Serv.	Prestação de serviço de embuchar bielas para veículo Fiat Strada 2016

Peças

Item	Quant.	UN	Descrição /Modelo
1	1	JG	Jogo de juntas inferior para veículo Fiat Strada 2016
2	1	JG	Jogo juntas superior para veículo Fiat Strada 2016
3	4	UN	Bucha de biela para veículo Fiat Strada 2016

4	1	JG	Jogo bronzina mancal 0,10 para veículo Fiat Strada 2016
5	1	JG	Jogo bronzina biela 0,10 para veículo Fiat Strada 2016
6	4	KIT	KIT pistão e anel para veículo Fiat Strada 2016
7	4	KIT	KIT camisa cilindro para veículo Fiat Strada 2016
8	4	UN	Bicos injetores para veículo Fiat Strada 2016
9	1	JG	Jogo de vela de ignição para veículo Fiat Strada 2016
10	1	JG	Jogo de cabo de vela para veículo Fiat Strada 2016
11	2	UN	Biela motor para veículo Fiat Strada 2016
12	4	UN	Óleo motor 5W30 para veículo Fiat Strada 2016
13	1	UN	Filtro do óleo para veículo Fiat Strada 2016
14	1	UN	Filtro do ar do motor para veículo Fiat Strada 2016
15	1	UN	Filtro de combustível para veículo Fiat Strada 2016
16	4	UN	Válvula de admissão para veículo Fiat Strada 2016
17	4	UN	Válvulas de escape para veículo Fiat Strada 2016
18	1	JG	Jogo retentor válvulas para veículo Fiat Strada 2016
19	1	JG	Jogo guia válvula escape para veículo Fiat Strada 2016
20	1	JG	Jogo guia válvula admissão para veículo Fiat Strada 2016
21	1	JG	Jogo tucho para veículo Fiat Strada 2016
22	4	UN	Balancim válvula para veículo Fiat Strada 2016
23	1	UN	Retentor de comando para veículo Fiat Strada 2016

24	1	UN	Bucha comando para veículo Fiat Strada 2016
25	1	UN	Carter óleo para veículo Fiat Strada 2016
26	1	UN	Junta Carter para veículo Fiat Strada 2016
27	1	UN	Bomba de óleo para veículo Fiat Strada 2016
28	1	UN	Bomba de água para veículo Fiat Strada 2016
29	1	UN	Válvula termostática para veículo Fiat Strada 2016
30	1	KIT	KIT correia comando para veículo Fiat Strada 2016
31	1	UN	Correia acessórios para veículo Fiat Strada 2016
32	1	UN	Sensor de temperatura para veículo Fiat Strada 2016
33	1	UN	Reservatório água radiador para veículo Fiat Strada 2016
34	2	LT	Aditivo para radiador para veículo Fiat Strada 2016
	2	UN	Amortecedor dianteiro para veículo Fiat Strada 2016
	2	UN	Amortecedor traseiro para veículo Fiat Strada 2016
	2	KIT	KIT amortecedor traseiro para veículo Fiat Strada 2016
	2	KIT	KIT amortecedor dianteiro para veículo Fiat Strada 2016
	2	UN	Coxim dianteira para veículo Fiat Strada 2016
	2	UN	Balança dianteira para veículo Fiat Strada 2016
	2	UN	Terminal L direção para veículo Fiat Strada 2016
	2	UN	Barra axial para veículo Fiat Strada 2016
	2	UN	Bieleta para veículo Fiat Strada 2016

	2	UN	Pivô para veículo Fiat Strada 2016
	2	UN	Rolamento roda dianteira para veículo Fiat Strada 2016
	2	UN	Rolamento roda traseira para veículo Fiat Strada 2016
	2	UN	Disco de freio dianteiro para veículo Fiat Strada 2016
	1	JG	Jogo de pastilha para veículo Fiat Strada 2016
	2	UN	Bucha estabilizador para veículo Fiat Strada 2016
	1	UN	Calço motor para veículo Fiat Strada 2016
	1	UN	Calço caixa para veículo Fiat Strada 2016

Obs.: Valor de deslocamento e/ou remoção por conta do contratado.